

PARECER N° , DE 2013

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2013, do Senador Lobão Filho, que *altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, para incluir os automóveis utilitários no rol dos veículos isentos.*

RELATOR: Senador BENEDITO DE LIRA
RELATOR AD HOC: Senador FRANCISCO DORNELLES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 51, de 2013, de autoria do Senador LOBÃO FILHO, vem a esta Comissão para decisão terminativa. Resume-se a dois artigos e tem o único objetivo de permitir a compra de veículos utilitários por portadores de deficiência com a isenção fiscal prevista pela Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

A medida é justificada ao argumento de que há hoje controvérsia na interpretação da lei, que tem impedido a compra desse tipo de automóvel, muito mais apropriado para atender às necessidades especiais dos portadores de deficiência, com a isenção do Imposto sobre os Produtos Industrializados (IPI), atualmente concedida na aquisição de veículos com motor de cilindrada até dois mil centímetros cúbicos.

O PLS nº 51, de 2013, não foi objeto de emendas no prazo regimental e recebeu parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), sem alterações.

II – ANÁLISE

A apreciação de projeto de lei ordinária de autoria de Senador que verse sobre tributos, em caráter terminativo, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), tem respaldo nos arts. 91, inciso I e 99, inciso IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No campo da juridicidade, nenhuma ressalva a fazer, já que a proposição atende às exigências legais e doutrinárias. Isso porque é veiculada em instrumento legislativo adequado, tem os atributos da generalidade e da coercitividade, bem como não conflita com os princípios diretores do nosso ordenamento jurídico.

O PLS nº 51, de 2013, tampouco apresenta óbices de natureza constitucional. A iniciativa para a propositura de projetos atinentes a tributos da União é dada pela combinação dos arts. 24, I; 48, I; e 61, todos da Constituição Federal (CF).

Além disso, em se tratando de isenção fiscal, o projeto respeita o comando do § 6º do art. 150 da CF, que exige lei específica para matérias dessa natureza.

A técnica legislativa empregada está conforme a Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a forma como as leis devem ser elaboradas (parágrafo único do art. 59 da CF).

No tocante à responsabilidade fiscal, entendemos que faltou à proposição e respectiva justificação a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da medida no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos

dois seguintes, bem como atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias. Além disso, a proposição omite-se quanto à demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que ela não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. Tampouco propõe qualquer medida de compensação para a renúncia (art. 14 da LCP nº 101, de 4 de maio de 2000).

Problemas maiores, entretanto, são encontrados na análise de mérito.

Primeiramente, o § 7º acrescentado ao art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, para realmente deixar inequívoca a possibilidade de uso da benesse fiscal para a aquisição de veículos utilitários, andaria melhor se contivesse a classificação dos produtos que se quer isentar na tabela do IPI (TIPI). Isso porque as normas tributárias isentivas, por determinação do próprio Código Tributário Nacional (art. 111 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), devem sempre ser interpretadas de forma literal.

O segundo e mais grave de todos, no nosso entender, é o excesso de incentivos fiscais dados no âmbito de tributos compartilhados, como é o caso do IPI. Quanto maior o número de benefícios concedidos, menor o montante destinado pela União aos Fundos de Participação de Estados e Municípios.

Além disso, embora seja meritório aumentar os benefícios direcionados a portadores de deficiência física individualmente e a projetos de inclusão social, entendemos que os recursos renunciados teriam maior utilidade se destinados à melhoria da acessibilidade no transporte público coletivo, já que seriam beneficiadas mais pessoas, via de regra, de menor poder aquisitivo.

III – VOTO

Ante os argumentos expostos, o voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2013.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2013.

Senador SÉRGIO SOUZA, Presidente em exercício

Senador FRANCISCO DORNELLES, Relator *Ad Hoc*



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 48ª REUNIÃO, DE 20/08/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

SEN. SÉRGIO SOUZA

PRESIDENTE: *SEN. SÉRGIO SOUZA*

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PRESIDENTE:

RELATOR: *SEN. FRANCISCO DORNELLES - RELATÓRIO ITA LOC*

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)

Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Aníbal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

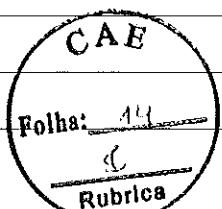
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferrão (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PSD)	

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Moraes (DEM)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)

Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Blairo Maggi (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 51/2013.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIÓDO DO AMARAL (PT)					1. PEDRO TAQUES (PDT)			X	
EDUARDO SUPlicy (PT)	X				2. WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3. ANIBAL DINIZ (PT)			X	
HUMBERTO COSTA (PT)	X				4. EDUARDO LOPES (PRB)				
LINDBERGH FARIA (PT)					5. JORGE VIANA (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)					6. ACTIR GURGACZ (PDT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					7. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X				8. INACIO ARRUDA (PCDOB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	9. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					1. CASILDO MALDANER (PMDB)				
SÉRGIO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRACO (PMDB)	X			
VALDIR RAUFP (PMDB)					3. VAGO				
ROBERTO REQUÍAO (PMDB)					4. EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
VITAL DO RÉGO (PMDB)					5. WALDEMAR MOKA (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					6. CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					7. ANA AMÉLIA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					8. CIRIO NOGUEIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				9. BENEDITO DE LIRA (PP)(RELATOR)				
KÁTIA ABREU (PSD)	X								
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoría (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoría (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. FLEXA RIBEIRO (PSDB)			X	
CYRO MIRANDA (PSDB)					2. AÉCIO NEVES (PSDB)				
ALVARO DIAS (PSDB)					3. PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGUIRRE (DEM)	X				4. LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	X				5. WILDER MORAIS (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PRB, PSC, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PRB, PSC, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)					1. GIM (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)					2. ALFREDO NASCIMENTO (PR)				
BLAIBRO MAGGI (PR)	X				3. EDUARDO AMORIM (PSC)				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)					4. VICENTINHO ALVES (PR)				

Quórum: TOTAL 14 AUTOR 0 PRESIDENTE 1 DEMAIS 13
Votação: TOTAL 13 SIM 0 NÃO 13 ABS 0

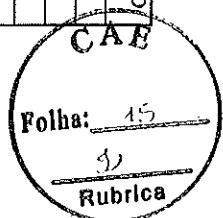
ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 19, EM 20/08/2013


Senador SÉRGIO SOUZA

Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132,§ 8º)

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)





OF. 0000/2013/CAE

Brasília, 20 de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 51 de 2013, que “altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, para incluir os automóveis utilitários no rol de veículos isentos”.

Atenciosamente,

Senador SÉRGIO SOUZA

Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc A E

